



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 272/87

Data: 18.05.87

SÚMULA: Altera o perímetro urbano da cidade de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, passa a ter as divisas assim discriminadas: Inicia-se na face no roeste da esquina das Ruas ^{Dr. José de Mattos} Tabajaras com Território do Acre, seguindo rumo oeste pela face norte da Rua Território do Acre até a face oeste da Rua Tupi, seguindo pela Rua Tupi rumo sul até a face sul da Rua Alagoas, seguindo rumo leste pela Rua Alagoas até a face oeste da Rua Guairacá, seguindo rumo sul pela Rua Guairacá até a face norte da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, seguindo rumo oeste por linha reta, numa distância de 120,00 m (cento e vinte metros), seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 290,00 m (duzentos e noventa metros), seguindo rumo leste, numa distância de 120,00 m (cento e vinte metros), até a face oeste da Rua Guairacá, seguindo rumo sul pela Rua Guairacá até a face norte da Avenida Rio Grande do Sul, seguindo rumo oeste pela Avenida Rio Grande do Sul até a quadra nº 05 (cinco) do Setor S.O. (Sudoeste), numa extensão de 680,00 m (seiscentos e oitenta metros), seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 150,00 m (cento e cinquenta metros), seguindo rumo leste por linha reta, numa distância de 60,00 m (sessenta metros), seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 60,00 m (sessenta metros), seguindo rumo leste por linha reta, numa distância de 640,00 m (seiscentos e quarenta metros), seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 60,00 m (sessenta metros), seguindo rumo leste até a face oeste da Travessa nº 08 (oito), numa distância de 60,00 m (sessenta metros), seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 60,00 m (sessenta metros), seguindo rumo leste por linha reta numa distância de 330,00 m (trezentos e trinta metros), seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros), seguindo rumo leste por linha reta, numa distância de 150,00 m (cento e cinquenta metros), seguindo rumo norte por linha reta até a face sul da Avenida Rio Grande do Sul, seguindo pela Avenida Rio Grande do Sul rumo leste até a face oeste da Rua Luis Geraldo Hollen, seguindo rumo sul pela Rua Luis Geraldo Hollen, até a face sul da Rua Território Fernando de Noronha, seguindo pela Rua Território Fernando de Noronha até a face sul da Rua Tibiriçá, seguindo rumo norte pela Rua Tibiriçá até a face norte da Rua Rio de Janeiro, seguindo rumo oeste pela Rua Rio de Janeiro até a face leste da Avenida Ubirajarás, seguindo rumo norte pela Avenida Ubirajarás até a face norte da Rua Rio Grande do Norte, seguindo pela Rua Rio Grande do Norte, até a face oeste da Rua Tabajarás, seguindo pela Rua Tabajarás até a face noroeste da esquina entre as Ruas Tabajarás e Território do Acre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mes de maio de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal


Marli Lucea
Sec. de Administração